



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 4949 (03 DE JULHO DE 2017)

Dispõe sobre: **ALTERA O ANEXO I DA LEI 4.771, DE 12 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os padrões de vencimentos dos funcionários de cargo de provimento em comissão descritos no quadro abaixo em alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 4.771, de 12 de maio de 2015:

Anexo I

Cargo	Padrão de Vencimentos
Procurador Geral	R\$ 13.900,00(treze mil e novecentos reais)
Procurador Geral Adjunto	R\$ 7.000,00(sete mil reais)
Secretário Adjunto	R\$ 7.000,00(sete mil reais)
Diretor	R\$ 6.213,31(seis mil duzentos e treze reais e trinta e um centavos)
Chefe de Gabinete	R\$ 4.845,90(quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)
Gestor de Núcleo	R\$ 3.421,88(três mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
Coordenador	R\$ 2.713,66(dois mil setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos)
Assessor Executivo	R\$ 2.469,45(dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco três centavos)
Assessor de Relacionamento com a Comunidade	R\$ 1.323,10(um mil trezentos e vinte e três reais e dez centavos)
Assessor de Incentivo e Participação Popular	R\$ 1.224,26(um mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 4 9 4 9 (03 DE JULHO DE 2.017)

-2-

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 03 de Julho de 2.017


GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.